

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 133 de 29 de setembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / *CAMPUS* EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução N° 32, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Superior do IFBA, conferidas pela Portaria N° 013/2020/Reitoria do IFBA, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23291.000569/2023-47,

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Revogar a Portaria nº 53 de 09 de maio de 2022.
- **Art. 2º-** DESIGNAR a servidora **Jéssyca Fraga Vieira**, matrícula SIAPE nº 1165474 e CPF nº ***.073.067-**, para acompanhar como Gestora titular, na execução do Contrato nº 07/2023 com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, que tem como objeto aquisição de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de veículos da frota.
- **Art. 3º -** DESIGNAR o servidor **Rodrigo Brito dos Santos**, matrícula SIAPE nº 2171913 e CPF nº ***.900.685-**, para acompanhar como Gestor substituto, Contrato nº 07/2023 com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, que tem como objeto aquisição de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de veículos da frota.
- **Art. 4º -** DESIGNAR o servidor **Aldemir Inacio de Azevedo**, matrícula SIAPE nº 1968218 e CPF nº ***.591.167-**, como Fiscal técnico para acompanhar e fiscalizar na execução do Contrato nº 07/2023 com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, que tem como objeto aquisição de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de veículos da frota.
 - Art. 5º DESIGNAR a servidora Davi dos Santos Rosa, matrícula SIAPE

nº 2202227, CPF: ***.908.385-**, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto na execução do Contrato nº 07/2023 com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, que tem como objeto aquisição de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de veículos da frota.

Art. 6° - Compete ao gestor do contrato e ao fiscal técnico, além dos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME n° 05/2017, apresentadas a seguir:

Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

- Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
- I Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLO MORAES AMARAL**, **Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis**, em 03/10/2023, às 16:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3155546 e o código CRC 6FF84DB7.